



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº 218, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público Celetista Municipal e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por intermédio do art. 60, XVIII e XXVII, e 71, II, alínea "a" e "f" da Lei Orgânica Municipal; e art. 155 e seguintes do Estatuto do Servidor Público, Lei 065 de 1994, resolve:

CONSIDERANDO, que chegou ao seu conhecimento irregularidades cometidas no exercício de funções públicas por parte de empregado público municipal empossado no cargo de Agente de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 133 e ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo como objetivo a atestar a veracidade dos fatos apontados na comunicação protocolada sob o nº. 43/2019, e possíveis infrações conexas cometidas pela Empregada Pública Municipal, matriculada sob o nº. 57.428-7/1, assim como, eventuais punições a mesma.

Art. 2º Nomear a Comissão Processante, que será constituída pelos servidores, "Victor Rodrigo Schmitz (cargo: escriturário, matrícula:2080-0/1), Cleusa de Fátima Trindade Tartas (cargo: enfermeira, matrícula: 33-7/2), e Luana Fabiola Brunetto Wilamowski Trajano (cargo: enfermeiro, matrícula: 57387-6/1).

Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora **Cleusa de Fátima Trindade Tartas**.

Art.3º Os trabalhos devem ter início em dia útil seguinte à publicação desta e conclusão no prazo máximo de 60 (trinta) dias, nos termos do art. 179 da Lei Municipal 065/94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de agosto de 2019.



Jair Stange
PREFEITO MUNICIPAL